



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 09 junho 1.2003

Antônio José de Oliveira
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 018/2003, do Executivo Municipal, cuja súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou perante esta Casa de Leis Projeto de Lei visando conceder autorização para que O Executivo desenvolva ações necessárias para implementar o PSH através da construção de unidades residenciais para atendimento dos Municípios necessitados.

Estabelece condições territoriais e pessoais para tanto.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se a moradia (direito de propriedade) de um direito constitucionalmente protegido, a teor do que rezam os artigos 3º, inciso III e 5º, caput e XXII. Assim sendo, a medida proposta vem em boa hora para assegurar aos campolarguenses o direito de viverem com dignidade.

A teor da prescrição do inciso X do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, é de competência exclusiva do Poder Público Municipal, a disposição sobre utilização, administração e alienação de seus bens. Considerando-se que o artigo 2º do Projeto de Lei em análise prevê a possibilidade de disponibilização de terreno de propriedade do Poder Público Municipal para construção das residências, temos que a medida é acertada.

Com efeito, a edificação de moradias é considerada de relevante interesse público, prevendo a Lei 8666/93, casos em que desnecessária é a licitação para edificação destas.

Tem-se, ainda, que o convênio firmado com a Caixa Econômica Federal para a implementação, trará maiores benefícios à cidade.

Respeitada está a matéria financeira e tributária quanto à isenção de IPTU, eis que tal instituto é prerrogativa do Executivo.

Finalmente, acerta o projeto ao definir limitações pessoais para que possam os Municípios integrar referido plano, garantindo, assim o atendimento a cidadãos efetivamente residentes em Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO

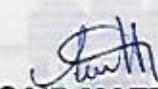
Isto posto, decidem os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, em unanimidade de votos emitir parecer favorável ao presente Projeto, a fim de que o mesmo seja levado à apreciação e deliberação em Plenário, ressaltando-se que o mesmo não sofreu nenhuma emenda por esta comissão.

É o parecer.

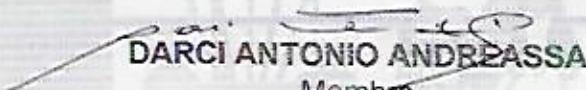
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 06 de junho de 2003.


IVO ROQUE SCAPIN

Presidente


SAID MATTAR

Relator


DARCI ANTONIO ANDRESSA

Membro

